



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 11 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 103.706,56 (cento e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de anulação parcial de dotações, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.818,71
	SUB.TOTAL	22.818,71
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.887,85
	SUB.TOTAL	80.887,85
	TOTAL	103.706,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso III, abaixo demonstrado:

02	EXECUTIVO	
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 11 DE MAIO DE 2023.

(FLS 02)

3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.818,71
	SUB.TOTAL	22.818,71
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.887,85
	SUB.TOTAL	80.887,85
	TOTAL	103.706,56

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Maio de 2023.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Maio de 2023.

/acm.